



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI N.º 096/2002

Estabelece normas relativas ao parcelamento do solo urbano e ao prazo para construção e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes aprovou e o Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes-MA, no uso de suas atribuições legais, sancionou a seguinte lei.

Art. 1º. É instituído o programa de parcelamento do solo urbano, que prevê a alienação de lotes urbanos à população carente do Município de São Pedro dos Crentes, feita pelo próprio Município de São Pedro dos Crentes dentro de sua disponibilidade e obedecendo as normas legais de parcelamento do solo urbano vigente no estatuto da cidade e outros diplomas legais.

Art. 2º. A área do lote será fixada pelo Executivo Municipal, através de levantamento topográfico e arruamento das áreas destinadas a habitação.

Art. 3º. A princípio, será feita uma cessão de posse. A título precário, da área do lote à pessoa interessada, após o devido cadastramento e aprovação do seu nome.

Art. 4º. Após firmado o termo de cessão a que alude o artigo anterior, o cessionário terá um prazo de 01 (um) ano para construir o imóvel em que deve residir.

Art. 5º. Caso seja implementada a condição prevista no artigo 4º, proceder-se-á à concessão de direito real do domínio útil do imóvel ao cessionário, mediante o pagamento do valor estipulado pela Administração, mais taxas e emolumentos, bem como o foro anual que for estipulado.

**AV. CANAÃ, S/N – CNPJ – 01.577.844/0001-62
SÃO PEDRO DOS CRENTES-MARANHÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Art. 6º. Se, dentro do prazo determinado para construção esta não for efetuada, fica automaticamente rescindida a cessão de posse, sendo o cessionário reputado por desistente da cessão da posse que lhe fora feita, retornando a posse do imóvel ao Município de São Pedro dos Crentes, independentemente de qualquer notificação ao desistente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
DOS CRENTES, DEZ DE JUNHO DE 2002.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antônio Coelho de Arruda".
Antonio Coelho de Arruda
Prefeito Municipal

AV. CANAÃ, S/N – CNPJ – 01.577.844/0001-62
SÃO PEDRO DOS CRENTES-MARANHÃO